



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS

Padronização 01/2024 – Modelo aprovado pela Secretaria de
Administração e pela Controladoria Interna. Outubro/2024.

000139

PROCESSO DE ADESÃO A ARP Nº 009/2026

- **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU**
- **2º ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

Seção 10:

X – Parecer da Procuradoria Jurídica do Município;

(Inciso X do Art. 5º do Decreto nº 4516/2025)



São Jorge D'Oeste, 12 de fevereiro de 2026

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MODALIDADE CARONA

Na condição de Agente de Contratação da fase interna das licitações, função atribuída pela Portaria nº 2865/2025 no seu art. 1º, solicito Parecer Jurídico para proceder a:

A adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2025, gerenciada pela entidade CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, para a futura Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: INGA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, localizada na ROD BR 101, s/nº, EDIF, Barração, CEP: 88.820-000, Içara/SC, para fornecer:

CAMINHÃO TIPO CHASSI/CABINE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, COR BRANCA, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2025/2025 OU SUPERIOR, 6X4, COM CABINE AVANÇADA, MOTOR DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6,800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA E OU MANUAL COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 420 MM, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 26.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 3.400MM PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, PNEUS NOVOS DE ACORDO COM O MODELO OFERTADO, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR E COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO DAS RODAS (ABS), FREIO MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, COM DUAS OPÇÕES DE BLOQUEIO NOS EIXOS TRATIVOS, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E DEMAIS ITENS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: VOLKSVAGEM CONSTELLATION 31.320, VOLVO VM 6X4R, MERCEDES ATEGO 3133.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	PREÇO REGISTRADO NA ATA Nº 016/2025	DIFERENÇA ENTRE OS PREÇOS	Valor Global
------	-----------------------	-----	-----	-------------------------------------	---------------------------	--------------



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000141
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
PMSJORGE – Janeiro/2025

1	CAMINHÃO TIPO CHASSI/CABINE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, COR BRANCA, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2025/2025 OU SUPERIOR, 6X4, COM CABINE AVANÇADA, MOTOR DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6.800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA E OU MANUAL COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 420 MM, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 26.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 3.400MM PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, PNEUS NOVOS DE ACORDO COM O MODELO OFERTADO, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR E COM SISTEMA ANTITRABAMENTO DAS RODAS (ABS), FREIO MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, COM DUAS OPÇÕES DE BLOQUEIO NOS EIXOS TRATIVOS, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E DEMAIS ITENS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: VOLKSVAGEM CONSTELLATION 31.320, VOLVO VM 6X4R, MERCEDES ATEGO 3133.	UND	1	R\$ 577.000,00	R\$ 577.000,00	R\$ 577.000,00
VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 577.000,00	

Valor máximo para a contratação: R\$ 577.000,00 (Quinhentos e setenta e sete mil reais)

Os veículos, serão integrados a Frota Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

Documentos que acompanham esta solicitação:

- Processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2026.

Clodoaldo Blank
Agente de Contratação – Fase Planejamento
Portaria nº 2865/2025



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000142

PROCURADORIA JURÍDICA

DO: PROCURADOR: MOACIR LUIZ GUSSO;

PARA: SR. GELSON COELHO DO ROSÁRIO - DD. Prefeito;

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU.

PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2026.

PARECER JURÍDICO nº 032.02/2025;

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através do Memorando nº 582/2025, solicita a aquisição de um Caminhão tipo chassi/cabine, com as seguintes características mínimas: novo, cor branca, ano/modelo, no mínimo 2025/2025, ou superior, 6x4, com cabine avançada, motor diesel, com no mínimo 06 cilindros em linha, turbocooler, com potência de no mínimo 285 CV, com volume/cilindrada de no mínimo 6,8 litros/6800, CM3, com gerenciamento eletrônico de combustível, transmissão automatizada e ou manual, com no mínimo 10 marchas a frente e uma a ré, com embreagem monodisco com diâmetro de no mínimo 420 mm, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, e espelhos retrovisores elétricos, com peso bruto total (PBT) técnico ou capacidade técnica total de no mínimo 26.000 KG, com capacidade máxima de tração (CMT) de no mínimo 42.000 KG, com entre eixo de no mínimo 3.400MM para instalação de caçamba basculante, com tanque de combustível de no mínimo 275 litros, pneus novos de acordo com o modelo ofertado, freio de serviço a tambor e com sistema antitravamento das rodas (ABS), freio motor, distribuição de frenagem, controle de aderência em aceleração, com duas opções de bloqueio nos eixos tratativos, tagógrafo digital, hodômetro, rádio AM/FM, com entrada USB, com garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem e demais itens conforme legislação vigente, marca/modelo utilizados como referência: Volkswagem constellation 31.320; Volvo VM 6x4R e/ou Mercedes Atego 3133.



Valor máximo para a Contratação R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais);

I..DO RESUMO DOS FATOS:

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo administrativo em epígrafe, no qual se busca ADESÃO da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU.

Conforme Ofício nº 582/2025, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, solicitou adesão à supracitada Ata de Registro de Preços, a fim de adquirir 01 (um) caminhão o qual se encontra descrito acima, e demais características que encontram-se especificadas na respectiva Ata de Registro de Preços - ARP;

O fornecimento das máquinas pesadas acima descritas, será realizado pela empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA - CNPJ/MF sob o nº 23.008.729/0001-00, pelo valor acima mencionado.

Compulsando os autos verificamos a juntada dos seguintes documentos:

a). Ofício nº 582/2025 enviado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ratificado pelo Sr. Prefeito, através do Termo de Prosseguimento à adesão da Ata de Registro de Preços, acima mencionada.

b). Autorização de Adesão nº 01096/2025, emitida por PAULO SÉRGIO BATTISTI - Presidente do Órgão Gestor do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, tendo sido concedido o prazo de 90 (noventa), dias, para a aquisição acima, e respectiva comprovação ao consórcio, para as anotações devidas.

c). Edital da Pregão Eletrônico nº 019/2025, e anexos I à VIII;

d). Estudo Técnico Preliminar nº 023/2025;

e). Ata de Registro de Preços nº 016/2025;

f). Justificativa assinada pelo ordenador, fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, atestando a vantagem econômica



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00014-

e o interesse público, em especial da motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;

g). Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 023/2026, elaborado por este Município, nos termos do Decreto Municipal nº 3.927/2023;

h). Comprovação da vantajosidade, na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4516/2025, demonstrando que o valor registrado na ata a ser aderida é compatível com os valores praticados pelo mercado, havendo inclusive uma redução de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), em relação ao real valor de mercado na atualidade;

i). Mapa de Apuração de Preços da pesquisa de mercado;

j). Documento da área financeira, atestando a existência de recursos para tal aquisição;

k). Declaração da empresa que fornecerá o caminhão, a ser adquirido pelo Município;

l). Contrato Social da empresa - 13º Alteração;

m). Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

n). Certidão Negativa do Município de Içara SC; Certidão Positiva de Débitos Estaduais com Efeito de Negativa; Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União;

o). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

p). Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

É a breve e necessária síntese, passa-se a análise.

II..DA NECESSIDADE DA PARA ANÁLISE JURÍDICA:

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas.



Nesse sentido, é o que se extrai do Art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 4º. Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Conforme se observa da norma supracitada, é atribuição do órgão de assessoramento jurídico, *in casu* esta Procuradoria Jurídica, analisar a legalidade no que concerne aos processos de adesão a atas de registro de preço gerenciadas por outros órgãos, razão pela qual se justifica a necessidade do presente parecer.

III..DA AMPLITUDE DA ANÁLISE JURÍDICA:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o Art. 53, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000146

dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações poderão ser feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, sendo que o prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade da Procuradoria Jurídica atuante junto ao Departamento de Licitações, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por este Órgão Jurídico, que devem ser objeto de consideração por



parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

IV..DA ANÁLISE JURÍDICA:

DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no Art. 6º, o qual assim estabelece:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador, no entanto, durante a tramitação do feito, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços.

Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite ainda que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão, sendo estes considerados órgãos/entidades não participantes,



sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o Art. 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. *O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*

§ 1º. *O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*

§ 2º. *Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

I - *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

II - *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*

III - *prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*

§ 3º. *A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)*

I - *por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*

II - *por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de*



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000149

preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 2º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere.

§ 4º. deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Em síntese, o procedimento previsto no artigo transcrito deverá ser adotado quando o Município de São Jorge D'Oeste - PR, pretender aderir a ata de registro de preços gerenciada por outra entidade, no qual o município figurará na condição de ente



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000150

não participante, na modalidade popularmente conhecida como "carona".

No caso em tela, busca-se adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 19/2025, gerida pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU.

V...DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS EM LEI:

Os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21 são aqueles previstos no §2º do Art. 86, *in verbis*:

Art. 86. [...]

§ 2º. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Importante mencionar o que o Decreto nº 11.462/2023, responsável pela regulamentação do sistema de registro de preço, no que concerne ao procedimento de adesão a atas de registro de preço, dispõe de forma semelhante:

Art. 31. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*



11.462/2023 e Decreto Municipal nº 4.516/2025, salvo, quando a este, os mencionados nos incisos XI e XII do Art. 5º, que serão providenciados nas etapas posteriores do presente processo.

Ademais, a anuência do órgão gerenciador à adesão, por este Município, à Ata de Registro de Preços nº 016/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 019/2025, demonstra o cumprimento, por este Município, dos requisitos exigidos pelo Edital do certame ora aderido originário do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU.

Portanto, estando cumpridos todos os requisitos exigidos em lei e regulamento, bem como possuindo (como efetivamente possui), anuência do órgão gerenciador e aceite do fornecedor, esta Procuradoria Jurídica se manifesta pela *legalidade* da presente Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 19/2025, gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI CIRAU, razão pela qual opinamos pelo prosseguimento do feito com a consequente formalização do contrato junto ao fornecedor INGÁ CAMINHÕES LTDA - CNPJ/MF sob o nº 23.008.729/0001-00, relativamente a 01 (um) Caminhão, já descrito acima, pelo valor de R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais);

VI..DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DO ITEM:

Conforme dispõe o Art. 34 do Decreto nº 11.462/2023, a contratação com os fornecedores da ata de registros de preços deverá ser formalizada através de contrato, *emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.*

Art. 34. *A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.*

Parágrafo único. *Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.*

Diante disso, sugere-se que a contratação da empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA - CNPJ/MF sob o nº 23.008.729/0001-00,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000150

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Ainda, importante consignar, de que todos os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº 4.516/2025, que regulamenta o Art. 86 da Lei nº 14.133/21 sobre adesão de Atas de Registro de Preços, encontram-se anexados ao presente procedimento, conforme consta no Art. 5, seus respectivos incisos, além ainda dos documentos necessários e dispostos na legislação vigente. Desta maneira, sem desnecessárias delongas, observa-se que o presente processo se encontra instruído com documentos idôneos, corretamente elaborados nos termos da legislação pertinente, sendo aptos a comprovar o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000153

pelo valor de R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais), para o fornecimento do objeto se dê através da formalização do competente *instrumento contratual*, para maior segurança jurídica do ato.

Ademais, salienta-se que a contratação deverá se dar no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da autorização da adesão, conforme expresso na Autorização do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI CIRAU.

VI..DA NATUREZA JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO.

Por oportuno, cumpre mencionar que, no entendimento desta Procuradoria Jurídica, as contratações oriundas da adesão a atas de registros de preços de outros órgãos gerenciadores não possuem natureza jurídica de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, sendo compreendido como um instituto jurídico autônomo, o qual se submete ao cumprimento de requisitos específicos trazidos pela Lei nº 14.133/21.

VII..DA CONCLUSÃO/POSIÇÃO JURÍDICA:

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, a comprovação do cumprimento dos requisitos, bem como as justificativas coligidas aos autos, opina-se pela legalidade e viabilidade jurídica da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 019/2025, gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI CIRAU, para aquisição, de 01 (um) caminhão, acima descrito, no valor de R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais), a qual deverá ser realizada através da formalização do competente contrato junto à fornecedora INGÁ CAMINHÕES LTDA - CNPJ/MF sob o nº 23.008.729/0001-00.

Este é o nosso parecer s.m.j.

São Jorge D' Oeste PR, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2.026).

MOACIR LUIZ GUSSO
OAB.PR nº 11.592



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000154

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 66/2026
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

1. PRÊAMBULO:

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.380/0001-03, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I – Base Legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 74, *caput*;

II – Processo Administrativo nº 66/2026.

2. OBJETO:

OBJETO: Contratação da empresa INGA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, localizada na ROD BR 101, s/nº, EDIF, Barração, CEP: 88.820-000, Içara/SC, para fornecer um caminhão, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2025, gerenciada pela entidade CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Valor do objeto:

Ingá Caminhões Ltda						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Preço	Preço total
1	1	CAMINHÃO TIPO CHASSI/CABINE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, COR BRANCA, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2025/2025 OU SUPERIOR, 6X4, COM CABINE AVANÇADA, MOTOR DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6,800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA E OU MANUAL COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 420 MM, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ESPELHOS RETROVISORES	UN	1,00	577.000,00	577.000,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000155

	ELÉTRICOS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 26.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 3.400MM PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, PNEUS NOVOS DE ACORDO COM O MODELO OFERTADO, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR E COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO DAS RODAS (ABS), FREIO MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, COM DUAS OPÇÕES DE BLOQUEIO NOS EIXOS TRATIVOS, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E DEMAIS ITENS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: VOLKSVAGEM CONSTELLATION 31.320, VOLVO VM 6X4R, MERCEDES ATEGO 3133.				
TOTAL.....					577.000,00

3.2. O valor total será de **R\$ 577.000,00 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil Reais)**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Indica-se a INEXIGIBILIDADE de procedimento de licitação, em conformidade com a *instrução do caput do Art. 74 e no §1º do inciso I da Lei 14.133/2021* para a formalização deste repasse.

a) *Decreto nº 11.462/2023:*

b) *o previsto no Art. 86, §2º da lei Nº 14.133/2021.:*

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Este Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação de ADESÃO CARONA Nº 009/2026, **016/2025, gerenciada pela entidade CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU.**

A adesão mostra-se medida mais célere e vantajosa à Administração, considerando que a Ata encontra-se vigente, possui preços compatíveis com o mercado e atende integralmente às especificações técnicas necessárias.

A solução garante economicidade, eficiência e segurança jurídica, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000156

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos e Dotações Orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2410	09.001.20.606.0016.2032	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

- I – Página do Município de São Jorge D'Oeste;
- II – Diário Oficial dos Municípios – AMP;
- III – Editora Jornal de Beltrão.

8.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São João, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Jorge D'Oeste – Pr, 06/03/2026


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000157

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 013/2026

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026**, de 06/03/2026, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, *caput*.

VALOR ESTIMADO - R\$ 577.000,00 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil Reais).

Contratação da empresa **INGA CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.008.729/0001-00**, localizada na **ROD BR 101, s/nº, EDIF, Barração, CEP: 88.820-000, Içara/SC**, para fornecer um caminhão, em adesão a Ata de Registro de Preços nº **016/2025**, gerenciada pela entidade **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU**, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, *caput* da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: Ingá Caminhões Ltda., CNPJ Nº. **23.008.729/0001-00**, situada na Rod Br 101, sn - CEP: 88820000 - BAIRRO: Barração CIDADE/UF: Içara/SC.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 06/03/2026.


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa Nº 007/2026

Objeto:

Contratação por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de empresa: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.173.486/0001-01, localizada a Rua PC Carlos Gomes, nº 67, 8º andar, sala E, Bairro Liberdade, CEP: 01.501-040, São Paulo/SP, especializada para capacitar Servidores municipais nas novas regras da Legislação Tributária e Previdenciária para operacionalização dos registros contábeis e lançamentos fiscais, e ampliar a segurança jurídica no cumprimento das responsabilidades e competências exigidas daqueles que ocupam os cargos impactados diretamente na execução das funções públicas da contabilidade, tributação e tesouraria, vinculadas a Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças do município de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe: O valor total será de R\$ 5.590,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste - Pr, 09/03/2026
GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 37/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA - CNPJ nº. 82.456.999/0002-98
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos: LOTE 1 - ITEM 01: DIESEL COMUM (S500) LT: de R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos), para R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos). LOTE 1 - ITEM 02: DIESEL S10 LT: de R\$ 6,11 (seis reais e onze centavos), para R\$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos).
Prazo de vigência:	15/08/2026
Prazo de execução:	15/08/2026
Data assinatura:	09/03/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 013/2026

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, de 09/03/2026, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, caput. VALOR ESTIMADO - R\$ 577.000,00 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil Reais).

Contratação da empresa INGA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, localizada na ROD BR 101, s/nº, EDIF, Barracão, CEP: 88.820-000, Içara/SC, para fornecer um caminhão, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2025, gerenciada pela entidade CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, caput da Lei Federal 14.133/2021. FORNECEDOR: Inga Caminhões Ltda, CNPJ Nº. 23.008.729/0001-00, situada na Rod Br 101, sn - CEP: 88820000 - BAIRRO: Barracão CIDADE/UF: Içara/SC.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.
São Jorge D'Oeste, 06/03/2026.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 014/2026

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026, de 09/03/2026, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, caput. VALOR ESTIMADO - R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Contratação da empresa RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.644.403/0001-76, localizada na Rua 9 De Abril, s/nº, Arizona, CEP: 88.880-000, Lauro Muller/SC, para fornecer uma carroceria prancha para transporte de máquinas, com capacidade de suportar até 25 toneladas, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2025, gerenciada pela entidade CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, para atender a demanda da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, caput da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº. 17.644.403/0001-76, residente na Rua 9 de abril, s/n - CEP: 88880000 - BAIRRO: Arizona CIDADE/UF: Lauro Muller/SC.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.
São Jorge D'Oeste, 09/03/2026.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 015/2026

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026, de 09/03/2026, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, caput. VALOR ESTIMADO - R\$ 125.650,00 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

Contratação da empresa VIA PORTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.266.596/0005-25, localizada na Av. Fernando Ferrari, nº 3354, Santa Maria, CEP: 95.612-460, Taquara/RS, para fornecer: 1 (um) veículo automotor novo, tipo pick-up, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 046/2024, gerenciada pela entidade CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, caput da Lei Federal 14.133/2021. FORNECEDOR: VIA PORTO VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº. 02.266.596/0005-25, situada na Av. Fernando Ferrari, 3354 - CEP: 95612460 - BAIRRO: Santa Maria CIDADE/UF: Taquara/RS. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.
São Jorge D'Oeste, 09/03/2026.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 016/2026

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026, de 09/03/2026, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, caput. VALOR ESTIMADO - R\$ 152.700,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais).

Contratação da empresa SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.485.542/0001-00, localizada na Av. Nilo Peçanha, nº 3000, Chácara das Pedras, CEP: 91.330-001, Porto Alegre/RS, para fornecer: 1 (um) veículo automotor novo tipo minivan 07 lugares, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 034/2024, gerenciada pela entidade CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, caput da Lei Federal 14.133/2021. FORNECEDOR: SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº. 00.485.542/0001-00, situada na Av. Nilo Peçanha, 3000 - CEP: 91330000 - BAIRRO: Chácara das Pedras CIDADE/UF: Porto Alegre/RS RS.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.
São Jorge D'Oeste, 09/03/2026.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 017/2026

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026, de 09/03/2026, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, caput. VALOR ESTIMADO - R\$ 377.580,00 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais).

Contratação da empresa INGA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, localizada na ROD BR 101, S/N, EDIF, Barracão, CEP: 88.820-000, Içara/SC, para fornecer: 1 (um) veículo automotor minibus teto alto 17+1 lugares, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 031/2024, gerenciada pela entidade CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, caput da Lei Federal 14.133/2021. FORNECEDOR: Inga Caminhões Ltda, CNPJ Nº. 23.008.729/0001-00, situada na Rod Br 101, sn - CEP: 88820000 - BAIRRO: Barracão CIDADE/UF: Içara/SC.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.
São Jorge D'Oeste, 09/03/2026.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 22/2026 Processo dispensa/Nº. 6/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PAULO CEZAR LEMES LTDA - CNPJ nº. 17.387.040/0001-30
Objeto	Contratação Direta por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, da empresa: PAULO CEZAR LEMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.387.040/0001-30, localizada a Rua Londrina, nº 330, Passarini,

CEP 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada na prestação de serviços de limpeza, jardinagem, para atender as demandas emergenciais de limpeza urbana, impostas pelo tempo necessário para o novo processo licitatório pelo rito comum com o mesmo objeto, visto que, por orientação da vigilância sanitária municipal, esta se faz necessária para o enfrentamento à enfermidades como Dengue, Zika e Chikungunya, e ainda, de modo a evitar a proliferação de roedores transmissores de várias doenças, bem como de animais peçonhentos no perímetro urbano, colocando em risco a população do município de São Jorge D'Oeste/PR.

Valor	R\$ 226.980,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais)
Prazo de execução	3(Meses), até 09/06/2026
Prazo de vigência	até 09/06/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 09/03/2026

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características: **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 23/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE Pneus, Câmaras Pneumáticas e Aparelho de Calibragem de Pneus, para atender a demanda da Frota de Veículos das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de março de 2026 às 08:30h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 10 de março de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, AOS nove dias de março de 2026.

DIANA BAMBERG
PREGOEIRA

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária. A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antonio do Sudoeste (Sabores do Leite) inscrita no CNPJ sob nº 13.119.713/0001-10, neste ato representada por sua presidente Lucélia Claudia Machado Crespão, que no uso de suas atribuições conferidas pelo estatuto social, convoca todas as associadas para Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a realizar-se no dia 24 (vinte e quatro) de março de dois mil e vinte seis, em sua sede social, localizada na Rua Rui Barbosa nº 750, Bairro Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR. Iniciando-se os trabalhos em primeira convocação às 13:30 (treze horas e trinta minutos) com a presença de 2/3 (dois terços) de seu quadro social, ou na falta de quórum necessário às 14:00 (quatorze horas) em segunda convocação com 1/5 (um quinto) de seu quadro social presentes. Para fins de observação de quórum registra-se na presente data o número de 44 (quarenta e quatro) associadas; para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- I - Em Assembleia Geral Extraordinária:
 - 1- Alteração de dispositivos do Estatuto Social, Capítulo I Da denominação abrangência e sede, duração e objetivos:
 - 1.1 - Art 2º Área de Abrangência
 - 1.2 - Art 3º Objetivos.
- II- Em Assembleia Geral Ordinária:
 - 1- Apreciar e votar relatório das contas da administração, do exercício de 2025;
 - 2- Estabelecer valor de contribuição anual das associadas;
 - 3- Ratificação da admissão e/ou exclusão de associadas;
 - 4- Apresentação e relato do trabalho realizado em 2025 e proposta de plano de trabalho para 2026;
 - 5- Assuntos gerais de interesse da sociedade.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de Março de 2026.
Lucélia Claudia Machado Crespão
Diretora Presidente.

DOE SANGUE SALVE VIDAS



HEMONÚCLEO - FRANCISCO BELTRÃO
(46) 3211-3650
R. Marília, 1327 - bairro Luther King

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:CC972FA8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO INEXIGIBILIDADE 13/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 013/2026

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, de 06/03/2026, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, *caput*.

VALOR ESTIMADO - R\$ 577.000,00 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil Reais).

Contratação da empresa INGA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, localizada na ROD BR 101, s/nº, EDIF, Barração, CEP: 88.820-000, Içara/SC, para fornecer um caminhão, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2025, gerenciada pela entidade CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – IRAU, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, *caput* da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: Ingá Caminhões Ltda., CNPJ Nº. 23.008.729/0001-00, situada na Rod Br 101, sn - CEP: 88820000 - BAIRRO: Barração CIDADE/UF: Içara/SC.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D'Oeste, 06/03/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6E609D1F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 009 2026 DO EDITAL Nº 001 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS
009/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor GELSON COELHO DO ROSÁRIO – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício

do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

000159

FINAL DE LISTA

PROFESSOR	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE CRISTINA PERCISI	41º
CLAUDIO MARCOS DE BRITTO	43º
LIDIA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA	54º
DANIELLY TEREZINHA SARTURI	56º
ROSANGELA ZWICKER	62º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 09 de março de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:0AEBAA8F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 3132 DESIGNA CLODOALDO BLANK

Portaria n.º 3132/2026

Designa o Servidor para Responder pela Função de Pregoeiro/Agente de Contratação da Fase Externa do Município de São Jorge D'Oeste, dá outras providências.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017, Lei 825/2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Servidor Sr. **CLODOALDO BLANK**, portador do RG n.º 3.871.524-0/PR. e CPF n. 700.299.389-53, ocupante do cargo efetivo de Agente de Licitações, para responder pela função de **PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÕES DA FASE EXTERNA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, vinculado à Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, Divisão de Licitações.

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Símbolo FG-4, ao Servidor mencionado no Artigo 70, anexo 2, desta Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:4CD68804

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 3133 DESIGNA MARIO AUGUSTO SANGALETTI

Portaria n.º 3133/2026

Designa o Servidor para Responder pela Função de Agente de Contratação da Fase Interna do Município de São Jorge D'Oeste e dá outras providências.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017, Lei 825/2017 e pela Lei Orgânica do Município,